



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## EDITAL N.º 299/2016 PROCESSO N.º 4862/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 201/2016

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração**
- Anexo V – Minuta do Contrato;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade, Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos produtos.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará Pregão Presencial n.º **201/2016**, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA INTERNET**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.707/2009 e Lei Federal 10.520/2002, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã /Pr**, sito Rua Rio Grande do Norte, n.º 1000, **até às 09:00 HORAS DO DIA 08 DO MÊS DE DEZEMBRO de 2016, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.**

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 2. DO OBJETO:

- 2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA INTERNET, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

## 3. TIPO DO PREGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.  
3.2. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.  
4.2. Dotação Orçamentária.

### **Dotação orçamentária:**

|  |
|--|
| 04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 04.006.12.361.0017.2.014.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.  
5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

- 6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2016**  
**ENVELOPE "PROPOSTA"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ 2016**  
**ENVELOPE "DOCUMENTOS"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

- 6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.2.2.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
- 6.2.3.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta, em duas vias, sendo uma via digitalizada e uma via escrita. A proposta digitalizada deverá ser entregue em CD ou pendrive, conforme especificações no item 7..
- 6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via INTERNET.
- 6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.
- 6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 6.3.1.2.** Os documentos expedidos via INTERNET e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.3.1.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**6.3.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.3.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

**7.1.** A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.
- f) A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas, não sendo desclassificatória a não apresentação.
- g) A proponente deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ([www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)) e baixar a proposta.

- A proponente que não possuir o programa Propostas .exe. em seu sistema ou não lograr êxito em fazer o *download* através do site acima citado, deverá informar esta Divisão de Licitação a sua dificuldade, para que os servidores desta municipalidade possam auxiliá-la tanto no *download* do programa, quanto nos procedimentos para gerar a sua proposta comercial.

- As propostas comerciais que eventualmente não se apresentarem em arquivo digital serão também admitidas.

- A proposta nos moldes do programa Propostas .exe. deverá contemplar, no mínimo, os dados existentes no **Anexo II** do Edital, tais como, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e pagamento.

**Nota 1** – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

***Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.***

#### **II - Regularidade Jurídica/Fiscal/Técnica:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), quando for o caso;

f) Um dos seguintes documentos, para provar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

**Obs:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

h) A empresa deverá apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via INTERNET pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br);

j) Para participar Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública; Se vencedora, para homologação, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Cadastro do Município de Ivaiporã;

k) Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo, 03 locais onde foram implantados o sistema com assessoria e formação continuada para professores e gestores, com profissionais com formação específica na área de atuação.

### III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

### IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

## V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaração que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

## VI – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, no prazo previsto, dos produtos licitados.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.2 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

### 8.3 Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro para conferência.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

## 9 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

### **OBS.:**

**PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

**Via Site** [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br)

**Cópia impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

**PARA OBTER A PROPOSTA:** O interessado deverá baixar a proposta no site [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 10 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitações@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitações@ivaipora.pr.gov.br) para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através do e-mail [licitações@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitações@ivaipora.pr.gov.br).

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da **(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**original ou cópia autenticada**) ou instrumento particular (**original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**12.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.4** É admitido somente um representante por proponente.

**12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.6** Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital.

**12.7** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13 A DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente, fica facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS VII e X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**13.1** A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.1.1** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**14.1** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

**15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**17.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

**17.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**17.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

**18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.2** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**18.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

**18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

**18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.15** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.17** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.18** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.20** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

**19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**19.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

**19.4** Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

**19.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO

**20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

**20.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO

**21.1** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**22.1** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Tribuna do Norte.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## 23.CONTRATAÇÃO

- 23.1** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Ivaiporã – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.
- 23.2** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório
- 23.3** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da INTERNET, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.
- 23.8** Fica designado(a) o (a) servidor (a) **Alex Paulus Ribeiro dos Santos** como gestor(a) do contrato.

## 24.ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## 25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 25.1** As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 25.2** A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato, no prazo a ser combinado com o Departamento requisitante e em conformidade com a lei.
- 25.2.1** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.
- 25.2.2** Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 25.2.3** As mercadorias/serviços deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 25.2.4** Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos produtos pelo Departamento Municipal de Administração, limitando a quantidade requerida.
- 25.2.5** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- 25.2.6** A presente licitação tem como previsão de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

## 26 DO PAGAMENTO

- 26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- 26.6** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 27 GARANTIA DISPENSADA

- 27.1** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

## **28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

- 28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

## **29 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO PELO FORNECEDOR**

- 29.1** O fornecedor terá o seu contrato CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Pela Administração, quando:**
- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - III – Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
  - IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes do contrato;
- b) Pelo fornecedor, quando:**
- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
  - II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- 29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem.

## **30 DAS PENALIDADES:**

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do contrato, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- 30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

## **31 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- 31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas.
- 31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 31.8** Durante o prazo de validade do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10** No período de validade do contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11** No período de validade do contrato, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.15** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- 31.16** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.18** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.19** Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ivaiporã, 24 de novembro de 2016.

Rosemeiry Ap. Alarcon  
Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2016

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| Item | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Máx.<br>Unit. | Valor Máx.<br>Total. |
|------|--|---------|--------|---------------------|----------------------|
| 1    | Educação Infantil - 04 a 12 meses                | Volume  | 86     | 108,00              | 9.288,00             |
| 2    | Educação infantil - 12 meses a 01 ano e 11 meses | Volume  | 179    | 198,00              | 35.442,00            |
| 3    | Educação Infantil - 2 anos                       | Volume  | 210    | 240,80              | 50.568,00            |
| 4    | Educação Infantil - 3 anos                       | Volume  | 260    | 240,80              | 62.608,00            |
| 5    | Educação Infantil - 4 anos                       | Volume  | 310    | 240,80              | 74.648,00            |
| 6    | Educação Infantil - 5 anos                       | Volume  | 310    | 240,80              | 74.648,00            |
| 7    | 1º ano do Ensino Fundamental I - 1 ano           | Volume  | 299    | 273,00              | 81.627,00            |
| 8    | 2º Ano do Ensino Fundamental I - 2 ano           | Volume  | 304    | 273,00              | 82.992,00            |
| 9    | 3º Ano do Ensino Fundamental I - 3 ano           | Volume  | 304    | 273,00              | 82.992,00            |
| 10   | 4º Ano do Ensino Fundamental I - 4 ano           | Volume  | 305    | 273,00              | 83.265,00            |
| 11   | 5º Ano do Ensino Fundamental I - 5 ano           | Volume  | 338    | 273,00              | 92.274,00            |
|      | <b>TOTAL</b>                                     |         |        |                     | <b>730.352,00</b>    |

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial;
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO GLOBAL;**
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS;

Para fins de análise técnica a proponente deverá entregar até o dia e horário e no local informado **todas as amostras** de todos os materiais ofertados, bem como materiais de apoio e complementares, além de todos os descritivos técnicos pedagógicos contendo os detalhamentos das atividades e serviços constantes na presente licitação, bem como todos os conteúdos oferecidos para os cursos de Profissionais da Educação.

As amostras e o conteúdo apresentado no Descritivo Técnico deverão atender plenamente e em sua totalidade ao especificado no presente Termo de Referência, sendo passível de eliminação caso não atenda plenamente as especificações.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

As amostras que estiverem em desacordo ao solicitado ou que não atenderem plenamente a qualquer um dos itens requisitados, serão automaticamente desclassificadas e terão suas amostras reprovadas pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação.

Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo convocar o segundo colocado para amostragem do sistema, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.

A organização dos conteúdos dos materiais didáticos deverá ser feita de forma a respeitar as exigências legais, previstas nos documentos elaborados, a partir da LDBEN 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e os Referenciais Curriculares Nacionais (RCN's).

O material deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação de Ivaiporã, no endereço abaixo:

**AVENIDA APARICIO BITENCOURT, 365 CENTRO CIDADE DE IVAIPORÃ -PARANÁ  
CEP86870000, NO DIA 08/12/2016, DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS.**

## **OBSERVAÇÕES:**

O Sistema Pedagógico de Ensino a ser implantado no município deverá ser idêntico àquele fornecido pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e estará em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à educação, com especial atendimento às normas constantes dos regimentos internos das escolas municipais e, em especial, às diretrizes e bases da educação nacional.

Para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino dos alunos com baixa visão, os materiais didáticos deverão ser fornecidos no formato ampliado e/ou em braile.

## **DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO**

O suporte pedagógico deverá ser prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e online abrangendo:

- Implantação do material didático para a equipe de profissionais do município, de no mínimo 32 horas anuais, com o objetivo de apresentar o material, por segmento de ensino, bem como de sua concepção pedagógica e da proposta de encaminhamento metodológico para os professores e gestores da rede Municipal da Educação. Nesse



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

primeiro momento, o trabalho deverá ter caráter teórico e prático, uma vez que toda a proposta metodológica do material didático terá que ser apresentada sob a perspectiva da prática. A assessoria pedagógica deverá apoiar a equipe docente no planejamento para o uso do material.

- Visitas técnicas presenciais, para acompanhamento, assessoria, análise e qualificação de docentes e da equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras, reunião de pais, e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico, com carga horária mínima de 64 horas anuais, por uma equipe de profissionais especialistas em educação renomados, assessores pedagógicos da empresa e autores do material.
- Realização de evento pedagógico no segundo semestre, durante o mês de outubro, com fornecimento de palestrantes.
- Visitas técnicas nas escolas, por uma equipe de consultoria pedagógica, para verificação da aplicabilidade do material didático, do desenvolvimento das atividades e da avaliação de resultados, com no mínimo de 16 horas bimestrais.
- Atendimento através de linha telefônica para suporte aos profissionais.
- Atendimento por e-mail.

A Assessoria Pedagógica e Capacitação deverá reunir-se com a equipe do Departamento de Educação do Município para levantamento de dados como:

- Percepção do contexto sociocultural do município.
- Identificação das expectativas da equipe de educadores e da comunidade escolar.
- Estudo do Projeto Político Pedagógico do Município.
- Análise dos resultados das avaliações (estaduais e federais) do município.
- Construção de Plano de Atuação que deverá contemplar:

- a) Aplicação de uma avaliação diagnóstica.
  - b) Implantação do material no município.
  - c) Implantação da Formação Continuada a distância e presencial.
  - d) Práticas pedagógicas formativas (presenciais) – oficinas, palestras, seminários, reuniões pedagógicas, avaliações.
  - e) Visitas técnicas às escolas.
- Apresentação do planejamento final à equipe do município.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- Avaliação diagnóstica (Elaboração, Tabulação e Resultado)
- A avaliação diagnóstica deverá ser aplicada aos terceiros e quintos anos do Fundamental I. Com base nas avaliações institucionais do MEC (ANA, Provinha Brasil, Prova Brasil), visando ao aperfeiçoamento da qualidade da educação, do ensino, da aprendizagem e da gestão educacional.
- A equipe de Assessoria Pedagógica da empresa qualificada elaborará as avaliações e, depois de aplicada pela equipe do município, fará a tabulação desses dados com análise crítica e proposta de formação presencial com base no desempenho observado nas avaliações.
- Apresentação do resultado da Avaliação e das propostas de intervenção.

## **DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Formação Continuada deverá ser através de EAD e presencial composta por:

- a) Vídeo aulas em ambiente virtual e seus conteúdos deverão ser apresentados por profissionais qualificados e com grande experiência em sala de aula, pois os conteúdos deverão ser pautados pela aplicação prática visando à instrumentalização das ações educativas fornecido para todos os Professores da Educação Infantil e Fundamental I formação continuada apresentando no mínimo 100 horas para cada profissional, cobrindo em sua matriz curricular temas como Ensino na Primeira Etapa da Educação Infantil, Alfabetização e Letramento; Ensino da Matemática; Ensino da Língua Portuguesa, Inclusão Escolar, Ensino de Geografia, Ensino de História, Ensino de ciências, além de outros, com o objetivo de suprir as necessidades dos Professores da Rede Municipal capacitando-os no processo ensino aprendizagem.
- b) Cursos de formação continuada presencial, destinados aos segmentos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com temáticas da atualidade associadas ao livro didático, com carga horária de 20 horas anuais, com certificação.

## **EDUCAÇÃO INFANTIL 04 MESES A 12 MESES**

Material Didático Pedagógico atualizado em conformidade com a legislação vigente, composto de livros didáticos para aluno e professor, que envolva uma mesma



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

linha Pedagógica, cumprindo as normas oficiais, respeitando a Legislação e as Diretrizes relativas à Educação Básica.

O material deverá ser baseado no interesse e nas necessidades naturais da criança, ou seja, o que ela realiza tem valor específico e inesquecível, vez que sua realidade difere da realidade do adulto, possibilitando desenvolver desde os primeiros anos a autonomia e a identidade pessoal da criança através das áreas de conhecimento propostas pelo Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Além disso deverá ser autoexplicativo com orientações, página por página, para facilitar a utilização pelo professor e a compreensão pelos pais ou responsáveis legais.

O material didático da Educação Infantil, também deverá ser disponibilizado aos alunos com necessidades especiais, em versões ampliadas e em Braille, conforme necessidade.

O material didático da Educação Infantil deverá contemplar uma proposta que implique uma ação pedagógica que se desenvolva por meio da harmonia entre os interesses infantis, a intervenção do trabalho do professor, por meio das seguintes características:

- Incentivar as crianças ao gosto pelas descobertas e a valorização de suas experiências individuais e coletivas, propondo jogos e brincadeiras que estimulem os atos de pensar, cooperar, trocar, respeitar e também o interesse da criança.
- Apresentar proposta curricular de acordo com as atuais tendências educacionais e com os princípios de uma postura crítica, participativa e dialógica.
- Apresentar programação visual moderna e atraente, que encanta, diverte e educa, além de promover a motivação e o interesse da criança com o material, com espaço adequado para registros dos alunos.
- Disponibilizar propostas de atividades gráficas organizadas nas áreas do conhecimento para facilitar o entendimento didático.
- Apresentar-se suficientemente acabado, para ser compreensível, e inacabado, para estimular a criatividade e a ação sobre ele.
- Apresentar material de arte específico, que promova o desenvolvimento cultural e estético dos alunos, por meio de práticas de produção e apreciação artísticas, fundamentais a sua formação e seu desempenho social.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- Trabalhar a linguagem em todos os níveis, de forma discursiva, estimulando a oralidade, leitura e escrita, fazendo uso de diferentes tipos de textos.
- Trabalhar a matemática por meio de conceitos a partir de situações concretas, proporcionando à criança uma participação mental ativa e autônoma, com vistas ao desenvolvimento do pensamento matemático.
- Trabalhar a área de Natureza e Sociedade de forma a serem explorados os conteúdos de história, geografia e ciências físicas e biológicas, desenvolvendo na criança os primeiros conceitos científicos vinculados à consciência ecológica, fazendo-a perceber a interdependência de todos os elementos naturais e culturais do mundo em que vive.
  - Trabalhar a área de Movimento de forma a destinar-se ao refinamento das habilidades sensoriomotoras. As atividades sugeridas devem permitir que a criança use experiências passadas para lidar com situações do presente e do futuro, criando filosofias originais para explicar o que observa. Abordar também atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos, coordenação motora, trabalhos de dobradura, desenho, pintura.
- Propor trabalho pedagógico organizado que contemple a função social de educar as crianças e cuidar delas. Evidenciar a importância do brincar como fator de desenvolvimento da criança, de modo a possibilitar trabalho educativo lúdico e significativo.
  - A composição do material da Educação Infantil de 04 a 12 meses, deve trazer orientações sobre fases de desenvolvimento dos bebês, considerando diferentes instâncias desse desenvolvimento, afetivo, emocional, cognitivo, cultural e psicomotor, além de livro anual integrado que contemple as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento para registro do aluno.
  - O material para alunos de 01 ano deverá ser composto por livros integrados, que contemple as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.
  - O material para os alunos de 02 anos deverá ser composto por livros integrados, que contemple as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- O material para os alunos de 03 anos deverá ser composto por livros integrados, que contemple as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.
- O material para os alunos de 04 anos deverá ser composto por livros, nas áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.
- O material para os alunos de 05 anos deverá ser composto por livros, nas áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.
- Materiais complementares de Arte para os alunos da Educação Infantil de 02 a 05 anos.
- Para cada professor, material didático na mesma composição do livro do aluno, acrescido de guia de orientações, quadro de conteúdo, encaminhamento metodológico e programação das atividades durante o ano, além de cartazes de apoio e agenda.

## **ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.**

O projeto político pedagógico do Município no Ensino Fundamental está alinhado aos propósitos da Educação Infantil, dando assim continuidade ao que a criança já tem desenvolvido no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento. Portanto, o material didático para o Ensino Fundamental a ser trabalhado em nosso município deverá desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, com perspectivas teórico-metodológicas contemporâneas que contemplem o interacionismo e suas implicações pedagógicas, o princípio da interdisciplinaridade e o pensamento complexo, apresentando as seguintes características:

- A interdisciplinaridade como perspectiva metodológica que permita a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promova o reconhecimento do todo.
- Atividades que ofereçam as mais variadas experiências e que estimulem o educando.
- Atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.
- Conteúdo que trabalhe a percepção de mundo gerando sentimentos e emoções que aos poucos vai determinando o comportamento da pessoa no espaço onde vive.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- Desenvolva o pensamento complexo a partir dos fatos da vida e da experiência humana que vai estruturando sistemicamente as relações dos fenômenos do mundo natural.
- Trate as questões de aprendizagem do aluno e formação contínua do professor, de modo a favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia.
- Apresente-se como suporte tecnológico com extensa diversidade de gêneros textuais distribuído nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.
- Propor diversas atividades que promovam a prática interdisciplinar exercitando a visão de totalidade do conhecimento, de maneira que exijam um comprometimento do professor com o planejamento constante.
- Apontar possibilidades de articular saberes e vivências, por meio de experiências cotidianas dos alunos, do professor e da comunidade.
- Propor atividades de forma cooperativa de trabalho que substitua procedimentos individualistas.
- Apresentar aspectos inerentes à aprendizagem que atualmente são urgentes para atender a meta de superação da sociedade brasileira no desenvolvimento do pensar. Precisam estar bem presentes e trabalhados no material didático: compreensão da informação; aplicação da informação e aprofundamento da compreensão.
- O material deverá apresentar trabalho com projetos, recurso indispensável para construção do conhecimento. Apresentar visual atraente, e as informações, organizadas em blocos articulados, permitindo sequências associativas e lógicas.
- O material deverá possuir critérios de uma educação inclusiva (conforme documentos do MEC) e apresentar propostas de sequências didáticas para o ensino dos mais diferentes conteúdos, possibilitando trabalho interdisciplinar, superando a visão fragmentada do conhecimento.
- Deverá conter atividades complementares do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com conteúdo extra para favorecer e enriquecer a aprendizagem dos alunos.
- O material deverá priorizar atividades de leitura e produção de múltiplas linguagens nas diversas disciplinas, concretizando a aprendizagem como um ato de interação entre autor, professor e aluno e ter uma coerência do material oferecido com o Projeto Político Pedagógico do Município.
- Para os alunos com dificuldades no processo de alfabetização, deverá oferecer material de suporte, que auxilie o desenvolvimento dos alunos ainda não alfabetizados.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- A concepção do material deverá apresentar propostas estimulantes e modernas de aprendizagem: trabalho em grupo, solução colaborativa de problemas, promoção da criatividade, melhoria da capacidade de decisão e apreensão de conteúdos. As ilustrações sugeridas deverão estar de acordo com o que é abordado no texto possibilitando a interatividade.
- A metodologia apresentada no material deverá possibilitar espaço para estudos, troca de ideias e experiências, apresentação de contribuições pessoais e articulação com as experiências reais dos estudantes, conforme a faixa etária e os conteúdos conceituais deverão estar de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I.
- O material didático do Ensino Fundamental, também deverá ser disponibilizado aos alunos com necessidades especiais, em versões ampliadas e em Braille, conforme necessidade.
- O material deverá apresentar os conteúdos por meio de diferentes linguagens: fotos, ilustrações, textos, gráficos, mapas, entre outros.
- Os materiais destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, deverão ser bimestrais, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, de maneira integrada, além de material de Arte bimestral, semestral ou anual.
- Material complementar para alunos e professores, trabalhando com exercícios e atividades de habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática, com questões não somente da Prova Brasil, mas também do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), entre outros.
- Simulado impresso voltado para avaliação externa, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, para os alunos do 5º ano fundamentada nas matrizes de referências do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – Prova Brasil.
- Quando solicitado pela rede avaliação impressa do 1º ao 5º, bimestrais, de acordo com conteúdo pedagógico trabalhado.
- Para o professor, material didático na mesma composição do livro do aluno, acrescido de guia de orientações, quadro de conteúdo, encaminhamento metodológico e programação das atividades durante o ano, material de apoio para atividades de educação física e agenda.

## **PORTAL EDUCACIONAL**

O portal educacional deverá possuir acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores, contendo conteúdo extra e digital para complementar a coleção



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

impressa, favorecendo a realização de pesquisas, além de objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas nos três segmentos de ensino, e recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos e banco de itens (nos moldes da Prova Brasil), com possibilidade de gerar relatórios e tabelas com informações de desempenho dos alunos.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Conceitos e pontuação do Material Didático:

| <b>SITUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-----------------|------------------|
| Atende          | 100              |
| Não atende      | 0                |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

| EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 MESES A 12 MESES   | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Os livros didáticos da Educação Infantil para as crianças de 04 meses a 12 meses são anuais, integrando âmbitos e eixos conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais.  |           |
| Os livros são espiralados, destacáveis e coloridos. São acomodados em bolsa resistente a ser entregue a cada aluno.   |           |
| O livro foi elaborado para fornecer subsídios ao trabalho da escola com crianças de 04 meses a 12 meses, além de promover a formação continuada do professor.   |           |
| O material possui excelente qualidade gráfica, colorido e bem organizado.   |           |
| O Livro apresenta atividades para o desenvolvimento da criança contemplando todos os eixos de trabalho, norteando o trabalho do professor e integrando família e escola.  |           |
| Apresenta uma abordagem integrada as atividades que compõem os âmbitos do conhecimento: formação pessoal e social e conhecimento de mundo. As atividades propostas deverão estar voltadas a cultura do brincar, permitindo que o professor desenvolva ações que ampliam o trabalho educativo. |           |
| O material registra a rotina e as memórias de momentos vividos no cotidiano, considerados significativos, contribuindo para que, aos poucos, seja internalizada a noção do tempo histórico.   |           |
| O material considera o grau de desafio que as atividades apresentam e o fato de que devem ser significativas e apresentadas de maneira integrada para as crianças, além de serem o mais próximas das práticas sociais reais.  |           |
| O material favorece a interação com crianças da mesma idade e de idades diferentes em situações diversas como fator de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se.   |           |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|   |                  |
|---|------------------|
| O material explora os conhecimentos prévios de qualquer natureza que as crianças já possuem sobre qualquer assunto.   |                  |
| <b>MATERIAL DO PROFESSOR DE<br/>EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 MESES A 12 MESES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os materiais do professor apresentam um Livro de Fundamentação com a finalidade de orientar o Professor no processo pedagógico do trabalho com o material didático, no qual há informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos teóricos pedagógicos, concepções educativas e abordagens metodológicas.  |                  |
| Os materiais do professor de 04 meses a 12 meses fundamentam-se nos Referenciais Curriculares Nacionais, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e documentos oficiais.  |                  |
| Os materiais do professor de 04 meses a 12 meses contém todos os livros dos materiais do aluno, com a mesma qualidade gráfica e suplementados com as devidas orientações, especificações junto as questões.   |                  |
| Os materiais do professor de 04 meses a 12 meses propõem atividades diversas para as situações de aprendizagem de forma integrada, requerendo do professor o papel de intermediar e valorizar essas situações, criando meios de facilitar e de proporcionar momentos de prazer e alegria, que despertam na criança a segurança, o respeito e a cumplicidade para com o docente, facilitando a troca de experiências, o desenvolvimento dos sentidos e a construção do conhecimento. |                  |
| Os materiais do professor de 04 meses a 12 meses oferece uma bolsa, como na composição dos materiais dos alunos, para acondicionar os materiais oferecendo a portabilidade necessária e diário (agenda do professor).   |                  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

| EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 MESES A 1 ANO E 11 MESES  | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Os livros didáticos da Educação Infantil para as crianças de 12 meses a 1 ano e 11 meses são anuais, integrando âmbitos e eixos conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais.   |           |
| Os livros são espiralados, coloridos e acomodados em bolsa resistente a ser entregue a cada aluno.   |           |
| O livro foi elaborado para fornecer subsídios ao trabalho da escola com crianças de 12 meses a 1 ano e 11 meses, além de promover a formação continuada do professor.  |           |
| O material possui excelente qualidade gráfica, colorido e bem organizado.  |           |
| O Livro apresenta atividades para o desenvolvimento da criança contemplando todos os eixos de trabalho, norteados pelo trabalho do professor e integrando família e escola.  |           |
| Apresenta em uma abordagem integrada as atividades que compõem os âmbitos do conhecimento: formação pessoal e social e conhecimento de mundo. As atividades propostas deverão estar voltadas a cultura do brincar, permitindo que o professor desenvolva ações que ampliam o trabalho educativo. |           |
| O Material estimula e incentiva a criança a pensar, imaginar e prestar atenção e oferece espaço para que sejam registradas experiências e produções significativas.  |           |
| O material registra a rotina e a memória de momentos vividos no cotidiano, considerados significativos, contribuindo para que, aos poucos, seja internalizada a noção do tempo histórico.  |           |
| O material considera o grau de desafio que as atividades apresentam e o fato de que devem ser significativas e apresentadas de maneira integrada para as crianças, além de serem o mais próximas das práticas sociais reais.   |           |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|   |                  |
|---|------------------|
| O material favorece a interação com crianças da mesma idade e de idades diferentes em situações diversas como fator de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se.   |                  |
| O material explora os conhecimentos prévios de qualquer natureza que as crianças já possuem sobre qualquer assunto.   |                  |
| <b>MATERIAL DO PROFESSOR DE<br/>EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 MESES A 1 ANO E 11 MESES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os materiais do professor apresentam um Livro de Fundamentação com a finalidade de orientar o Professor no processo pedagógico do trabalho com o material didático, no qual há informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos teóricos pedagógicos, concepções educativas, abordagens metodológicas e a organização.   |                  |
| Os materiais do professor de 12 meses a 01 ano e 11 meses fundamentam-se nos Referenciais Curriculares Nacionais, Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e documentos oficiais.   |                  |
| Os materiais do professor de 12 meses a 1 ano e 11 meses contem todos os livros dos materiais do aluno, com a mesma qualidade gráfica e suplementados com as devidas orientações, especificadas junto as questões.  |                  |
| Os materiais do professor de 12 meses a 1 ano e 11 meses propõem atividades diversas para as situações de aprendizagem de forma integrada, requerendo do professor o papel de intermediar e valorizar essas situações, criando meios de facilitar e de proporcionar momentos de prazer e alegria, que despertam na criança a segurança, o respeito e a cumplicidade para com o docente, facilitando a troca de experiências, o desenvolvimento dos sentidos e a construção do conhecimento. |                  |
| Os materiais do professor de 12 meses a 1 ano e 11 meses contém cartazes que será utilizado como material de apoio em sala de aula.   |                  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|   |                  |
|---|------------------|
| Os materiais do professor de 12 meses a 1 ano e 11 meses oferece uma bolsa, como na composição dos materiais dos alunos, para acondicionar os materiais oferecendo a portabilidade necessária e diário (agenda do professor).   |                  |
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL – 2, 3, 4 E 5 ANOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os livros didáticos da Educação Infantil para as crianças de 2, 3, 4 e 5 anos integrarão âmbitos e eixos conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais.   |                  |
| Os livros para os alunos de 2, 3, 4 e 5 anos são espiralados, coloridos e em plástico resistente.   |                  |
| O material é organizado por série com recurso didático que facilita a abordagem integrada dos âmbitos de conhecimento (Conhecimento de mundo e formação pessoal e social) e permite que as ações de aprendizagem propostas sejam trabalhadas de modo interdisciplinar e transdisciplinar. |                  |
| O Material didático tem como principal objetivo favorecer o desenvolvimento integral das crianças, orientando os educadores de modo a envolvê-las cognitivamente e afetivamente.  |                  |
| O material didático concebe a cultura do brincar como promotora de processos de educação, socialização, construção e desenvolvimento das potencialidades da criança.  |                  |
| O material didático amplia a capacidade de linguagem da criança e favorece a mediação entre pensamento e mundo externo por meio da palavra.   |                  |
| Os conteúdos de cada área são trabalhados por meio de temáticas organizadas em unidades e os temas propostos darão sustentação ao desenvolvimento dos conteúdos e das atividades interdisciplinares.  |                  |
| O material propõe conceitos contidos no Referencial Curricular Nacional, bem como não há diferença entre os materiais para a rede pública ou  |                  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|  |                  |
|--|------------------|
| privada.   |                  |
| O material didático amplia a capacidade de linguagem da criança e favorece a mediação entre pensamento e mundo externo por meio da palavra.  |                  |
| Caracteriza-se por estimular o desenvolvimento da autonomia e da autoestima da criança, além de proporcionar aprendizado significativo com base nas áreas do conhecimento e temas transversais.  |                  |
| O Material Didático para o aluno apresenta facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.  |                  |
| A diagramação do material didático contempla o uso de espaços suficientes para a produção da criança, além de implementar recursos gráficos como adesivos, gramatura maior com picote no livro do aluno.   |                  |
| O Material didático mantém uma perspectiva teórica interdisciplinar.   |                  |
| A proposta pedagógica da Educação Infantil prioriza os fundamentos e recursos essenciais para garantir o desenvolvimento integral de crianças de 02 a 05 anos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.  |                  |
| <b>MATERIAL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br>– 2, 3, 4 E 5 ANOS  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os materiais do professor de 2, 3, 4 e 5 anos apresentam um exemplar específico para o professor, com projeto gráfico idêntico ao do aluno, contendo orientações metodológicas e pedagógicas, projetos e resoluções das atividades em cada página.   |                  |
| Os materiais do professor de 2,3,4 e 5 anos contém um diário (agenda do professor) que irá auxiliá-los na organização de sua rotina diária.  |                  |
| Os materiais do professor de 2, 3, 4 e 5 anos apresentam Livro de Fundamentação com a finalidade de orientar o Professor no processo pedagógico do trabalho com o material didático, no qual há informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos teóricos pedagógicos, concepções educativas, abordagens metodológicas, organização, além do processo de avaliação. |                  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|   |                  |
|---|------------------|
| Os materiais do professor de 2, 3, 4 e 5 anos fundamenta-se nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais (para a Educação Infantil).   |                  |
| Os materiais do professor de 2, 3, 4 e 5 anos contemplam os objetivos e encaminhamentos das atividades propostas, página a página, além de todo o conteúdo do livro do aluno.   |                  |
| Os materiais do professor de 2, 3, 4 e 5 anos propõem em suas atividades situações de aprendizagem de forma integrada, requerendo do professor o papel de intermediar e valorizar essas situações, criando meios de facilitar e de proporcionar momentos de prazer e alegria, que despertam na criança a segurança, o respeito e a cumplicidade para com o docente, facilitando a troca de experiências, o desenvolvimento dos sentidos e a construção do conhecimento. |                  |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL I</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os livros didáticos do Ensino Fundamental I são bimestrais, contendo: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais. E livro de Artes Visuais bimestral, semestral e anual.  |                  |
| O material didático apresenta práticas interativas e respeita a faixa etária dos educandos.   |                  |
| O material bimestral está organizado em um volume por bimestre: com matemática, língua portuguesa, geografia, história e ciências naturais.   |                  |
| O material didático instiga o aluno a fazer descobertas, a registrar e a compartilhar suas conquistas.  |                  |
| O projeto gráfico apresenta estrutura clara quanto à organização dos títulos, subtítulos, disposição de textos e imagens, elementos gráficos atrativos e bem sinalizados (ícones), que contribuem para uma organização clara das informações, bem como a tipografia utilizada, com fonte de tamanho adequado para a faixa etária.   |                  |
| A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a  |                  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|  |  |
|--|--|
| individualidade, valoriza conhecimentos prévios, propõe resolução de problemas e possibilita a proximidade com práticas sociais reais.   |  |
| O material utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias.  |  |
| O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas.   |  |
| O material didático está de acordo com a nova regra de ortografia e apresenta os conteúdos por meio de diferentes linguagens: fotos, ilustrações, textos, gráficos, mapas, entre outros, com as devidas citações de fontes e créditos.   |  |
| O material didático promove o desenvolvimento dos conteúdos procedimentais, ou seja, desenvolvimento do pensamento operativo, o que implica em saber fazer.  |  |
| O material didático promove o desenvolvimento dos conteúdos cognitivos, ou seja, desenvolvimento do raciocínio e dos pensamentos crítico e complexo.   |  |
| O material didático apresenta ícones que representam adequadamente a sequência didática explanada na fundamentação teórica.  |  |
| O material didático apresenta uma seção especial para resgatar os conhecimentos prévios do aluno, por meio de atividades diversificadas antes de iniciar a construção dos conceitos.   |  |
| O material de Arte do aluno do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I aborda as técnicas, as obras de arte, os artistas de forma contextualizada e interdisciplinar, mostrando que as manifestações artísticas e as técnicas utilizadas fazem parte de um contexto histórico-social.   |  |
| O material de Arte do aluno do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I tem como objetivo em suas atividades ensinar o aluno a ver, de modo que ele compreenda os diferentes estilos, os diferentes modos de compor com os elementos visuais como maneiras singulares (os estilos) e históricas (o contexto econômico, político, cultural, artístico) de representar a |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|   |  |
|---|--|
| realidade humana e social.  |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I inclui em suas atividades trabalho pedagógico de produção de desenhos, pinturas, gravuras a partir de um tema, por exemplo, brincadeiras, animais, máscaras etc. Propõe ao aluno a criação de um retrato, autorretrato, utilizando recursos de representação figurativa, estilizada, na técnica da pintura com giz de cera, grafite etc.    |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I propicia a liberdade ao professor que poderá partir de qualquer um dos conteúdos – um gênero, uma técnica, um período ou movimento artístico, um artista, um elemento formal etc. – e no desenvolvimento do trabalho acrescentar outros, graduando e selecionando-os de acordo com os conhecimentos já adquiridos e a experiência do grupo. |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I apresenta conteúdos que deverão ser objeto de constante pesquisa pelo professor, assim como seu aprofundamento, sua organização e desencadeamento, compatíveis com as possibilidades de aprendizagem da turma.  |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I proporciona ao aluno através das atividades o fazer artístico e a apreciação dos objetos que constituem a produção artístico-cultural.  |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I oportuniza através das atividades para a criança de conhecer uma grande e variada gama de experiências com materiais e técnicas, aliando a leitura de obras de arte nas diversas linguagens como pintura, escultura e outros aumentando assim seu repertório de imagens de obras de arte.   |  |
| O material de Arte do aluno do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I proporciona em suas atividades ao aluno se expressar e saber  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|  |  |
|--|--|
| <p>comunicar-se em artes mantendo uma atitude de busca pessoal e/ou coletiva. Proporcionar também articulação, a percepção, a imaginação, a emoção, a sensibilidade e a reflexão ao realizar e fruir produções artísticas.</p>   |  |
| <p><b>MATERIAL DO PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I</b></p>   |  |
| <p>O Kit do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverá conter um diário (agenda do professor) que deverá auxiliar os educadores na organização de sua rotina diária.</p>   |  |
| <p>O Kit do professor do 1° e 5° anos do Ensino Fundamental I deverá conter um exemplar específico para o professor, com projeto gráfico idêntico ao do aluno, contendo orientações metodológicas e pedagógicas, projetos e resoluções das atividades em cada página, na sequência de suas atividades.</p>   |  |
| <p>O Kit do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverá apresentar Livro de Fundamentação com a finalidade de orientar o professor no processo pedagógico do trabalho com o material didático, no qual deverá apresentar informações complementares ao trabalho docente para cada âmbito do conhecimento, os fundamentos teóricos pedagógicos, concepções educativas, abordagens metodológicas, organização, além do processo de avaliação.</p> |  |
| <p>Os livros do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverão fundamentar seus conteúdos baseados nas orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais.</p>   |  |
| <p>O Kit dos livros do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverão conter um livro anual contemplando os pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento, quadro de conteúdos anual, por área de conhecimento e eixos, e referências bibliográficas do Ensino Fundamental I.</p>  |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

|  |                  |
|--|------------------|
| Os livros do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverá contemplar os objetivos e encaminhamentos das atividades propostas, além de todo o conteúdo do livro bimestral do aluno.   |                  |
| Os livros do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverá propor em suas atividades situações de aprendizagem de forma integrada, requerendo do professor o papel de intermediar e valorizar essas situações, criando meios de facilitar e de proporcionar momentos de prazer e alegria, que despertam na criança a segurança, o respeito e a cumplicidade para com o docente, facilitando a troca de experiências, o desenvolvimento dos sentidos e a construção do conhecimento. |                  |
| O material do professor do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental I deverá contemplar cartazes pedagógicos para a prática docente.   |                  |
| <b>PORTAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Oferece uma senha e login para análise do portal.  |                  |
| Apresenta notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre educação.  |                  |
| Possui jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.   |                  |
| Possibilita ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.  |                  |
| O portal oferece conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitam a comunicação entre a Diretoria de Educação e as escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe.  |                  |
| <b>TOTAL</b>   |                  |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECÍFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA INTERNET**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2016, Processo nº **/2016**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2016**

## ANEXO III

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECIFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA INTERNET**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2016, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3472-4600 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2016**

## ANEXO IV

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2016, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2016**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA CONTRATO N.º \_\_\_/2014**

**PREGÃO N.º: \_\_\_\_\_/2016 – EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º: /2016**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**PARTICIPAÇÃO:**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Aos ao(s) \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, às \_\_\_ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº02/2014, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_/2016 – EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2016, objetivando a seleção para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECIFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA INTERNET**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, finalizado através d o contrato n.º ----/2016, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR e, do CPF n.º 375.014.459-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

**EMPRESA**

**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O OBJETO desta ATA a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENSINO, REPRESENTADO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, COMPOSTO POR CONJUNTOS IMPRESSOS E ESPECIFICOS DE CADERNOS EDUCACIONAIS PARA O ALUNO, MATERIAL COMPLEMENTAR, CADERNO DO PROFESSOR, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL NA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**INTERNET**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016 e Processo Administrativo nº /2016, que integram este instrumento.

**VALOR:** O valor global desta **ATA/CONTRATO** é R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, na Praça dos Três Poderes nº 500 – Ivaiporã – Paraná.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

**Parágrafo Primeiro - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**Parágrafo Segundo** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e irremovíveis.

**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Parágrafo Segundo** - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço do contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ivaiporã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007.

**Parágrafo Primeiro** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Parágrafo Primeiro** - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

**Parágrafo Segundo** - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**Parágrafo Terceiro** - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

**Parágrafo Quarto** - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**Parágrafo Segundo** - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr(a) **Alex Paulus Ribeiro dos Santos**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- g) “**prática concluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- i) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos :

**Parágrafo Primeiro** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**Parágrafo Quarto** – Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Quinto** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Parágrafo Sexto** - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**Parágrafo Sétimo** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**Parágrafo Quinto** – Este pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas no contrato.

**Parágrafo Segundo** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Quarto** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**Dotação orçamentária:**

04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.006.12.361.0017.2.014.3.3.90.32.00.00. - 1024 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.006.12.361.0017.2.012.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Parágrafo Quinto** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.077/2009.

**Parágrafo Sexto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ivaiporã-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Rosemeiry Ap. Alarcon**  
**Pregoeira**

Empresa  
Representante/Contratada

**Alex Paulus Ribeiro dos Santos**  
Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

## ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes;
- ✓ Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.
- ✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **MICROEMPRESA**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/ IDONEIDADE/ NÃO PARENTESCO/ FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ :** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2016, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.
- ✓ Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial nº -----/2016, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Responsável)